



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 157/2010 – São Paulo, quinta-feira, 26 de agosto de 2010

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 87, DE 13 DE AGOSTO DE 2010

Altera a Resolução nº 34/2000 que institui o Programa de Estimulo ao Aperfeiçoamento dos Magistrados de 2º Grau. **O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Resolução nº 34, de 25 de fevereiro de 2000, desta Presidência, para:

I - Incluir o inciso IV no art. 8º, com a seguinte redação:

“IV - permanecer no TRF 3ª Região pelo prazo de 2 (dois) anos após a conclusão do curso de pós-graduação *lato sensu* ou 4(quatro) anos, no caso de *strictu sensu*.”

II - Acrescentar o seguinte parágrafo único ao art. 9º:

“Parágrafo único. Nos casos de descumprimento do inciso IV do artigo 8º, o valor custeado será ressarcido proporcionalmente ao tempo restante para complementação do período de permanência obrigatória.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD

Presidente

ATO DE 20 DE AGOSTO DE 2010

Nº 10096 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, letra "b" da Constituição da República, bem como no Processo Administrativo nº 10133/2010-SEGE, resolve:

I - EXONERAR o servidor **CARAM DE CASTRO TANNUS**, R.F. nº 2200, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, do cargo em comissão, CJ-3, de Assessor do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor José Lunardelli, nos termos do artigo 35, inciso I, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II - NOMEAR a bacharela em Direito, **CLARISSA FERREIRA DE MELO MESQUITA**, sem vínculo efetivo com a administração pública, para exercer o referido cargo em comissão, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD

Desembargador Federal

Presidente

ATO Nº 10099, DE 24 DE AGOSTO DE 2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, letra "b" da Constituição da República, bem como no Processo Administrativo nº 09903/2010-SEGE, resolve:

DECLARAR VAGO, a partir de 30/07/2010, nos termos do artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8112, de 11/12/90, o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe A, Padrão 2, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, ocupado pela servidora **ÉRICA LOPES SILVA**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD
Desembargador Federal
Presidente

DECISÃO PROFERIDA PELO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO.

Processo nº 07163/10-SEGE

Interessados: Arlindo Rufino e outros

Advogada: Dra Sueli Staicov OAB/SP nº 149.860

Assunto: devolução de valores

Despacho: Fls. 66v. - "Acolho o parecer da Diretoria-Geral. Indefiro os pedidos. Mantenho a ordem de retenção em folha dos valores pagos por força das medidas liminares anteriormente revogadas nos Mandados de Segurança nºs 2003.03.00.048325-3 e 2003.61.00.020747-2, a teor do artigo 46 e §§ da Lei nº 8.112/90, lançada no Processo Administrativo nº 13623/2005-SEGE. Dê-se ciência. São Paulo, 15 de julho de 2010."

PORTARIA Nº 6125, DE 16 DE AGOSTO DE 2010.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Alterar, em parte, as Portarias nºs 5901/09 e 6122/10-Pres para interromper nos dias 19 e 26/8/10, por absoluta necessidade de serviço, as férias da Excelentíssima Desembargadora Federal Doutora EVA REGINA TURANO DUARTE DA CONCEIÇÃO marcadas para 12/8 a 10/9/10.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD
Presidente

PORTARIA Nº 6126, DE 16 DE AGOSTO DE 2010.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Alterar, em parte, as Portarias nº 5901/09 e 5947/10-Pres para:

- adiar de 18/11 a 17/12/10 para 8/1 a 6/2/11 as férias do Excelentíssimo Desembargador Federal Doutor MÁRCIO JOSÉ DE MORAES.

- adiar a compensação do dia 17/11/10 para 7/1/11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD
Presidente

ATO Nº 10.084, DE 16 DE AGOSTO DE 2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 305/2010,

RESOLVE:

Convocar a MMª. Juíza da 1ª Vara de Corumbá - MS, Drª. ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO para, com prejuízo de suas atribuições e com ônus para a Administração, participar da Sessão de Julgamento da Terceira Turma deste Tribunal, no dia 16/9/10.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD
Presidente

ATO Nº 10086, DE 16 DE AGOSTO DE 2010.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções nºs 51/2009-CJF-Br e 72/2009-CNJ e do Ofício nº 13/10-GBMM,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito o item II do Ato nº 9992/10-Pres que convocou, “ad referendum” do Órgão Especial desta Corte, o MM. Juiz da 1ª Vara Gabinete de Ribeirão Preto - SP, Dr. RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO para, com prejuízo de suas atribuições e com ônus limitado para a Administração, atuar neste Tribunal, no período de 17/11 a 17/12/10, em virtude de compensação e férias do E. Desembargador Federal Dr. MÁRCIO JOSÉ DE MORAES.
II - Convocar, “ad referendum” do Órgão Especial desta Corte, o MM. Juiz da 1ª Vara Gabinete de Ribeirão Preto - SP, Dr. RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO para, com prejuízo de suas atribuições e com ônus limitado para a Administração, atuar neste Tribunal, no período de 7/1 a 6/2/11, em virtude de compensação e férias do E. Desembargador Federal Dr. MÁRCIO JOSÉ DE MORAES.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD
Presidente

ATO Nº 10.088, DE 17 DE AGOSTO DE 2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 307/2010,

RESOLVE:

Convocar o MM. Juiz da 7ª Vara de Ribeirão Preto - SP, Dr. ROBERTO MODESTO JEUKEN para, com prejuízo de suas atribuições e com ônus para a Administração, participar das Sessões de Julgamento da Terceira Turma deste Tribunal, nos dias 2/9 e 7/10/10.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD
Presidente

DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

Processo nº 2173/10
Interessado: Exmo. Desembargador Federal NELSON BERNARDES DE SOUZA
Assunto: Licença-saúde

- dias 12 e 13/8/10.

“À vista do parecer da Divisão Médica, concedo a licença.
São Paulo, 19 de agosto de 2010.”

- de 17/8 a 15/9/10.

“À vista do parecer da Divisão Médica, concedo a licença.
São Paulo, 23 de agosto de 2010.”

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA, EM EXERCÍCIO, DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, nos respectivos dias/períodos, conforme seguintes processos:

-50139/03-UMED - AGUIDA DOS SANTOS FERREIRA, no dia 23.08.2010;
-50339/06-UMED - CLAUDIA MARIA CALDAS CRES, no dia 24.08.2010;
-07111/95-UMED - JAMIL DE SOUSA, nos dias 17 e 18.08.2010;
-05759/96-UMED - LUIZ CARLOS MARTINS, no período de 20.08 a 29.08.2010;
-51038/97-UMED - SIMONE AMATO, nos dias 24 e 25.08.2010.

Concedendo licença para tratamento de saúde, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme seguintes processos:

-09321/94-UMED - ALCINEIA DE OLIVEIRA, no período de 23.08 a 27.08.2010;
-50074/05-UMED - JULIANA LUCENA NEVES, no período de 23.08 a 27.08.2010;
-50147/09-UMED - MARIANA DE GODOY LABATE, no dia 23.08.2010;
-50260/10-UMED - VANILDA APARECIDA TERRA, no dia 23.08.2010.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme seguintes processos:

-07111/95-UMED - JAMIL DE SOUSA, no período de 26.08 a 31.08.2010;
-50213/06-UMED - ROSANA DE FATIMA BROZINGA, no período de 27.08 a 25.09.2010.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora abaixo relacionada, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, conforme processo:

-02671/95-UMED - DIANA BERNARDO CASTANHEIRA, no dia 23.08.2010.

Retificando, em parte, a publicação no D.E. de 23.08.2010, pág. 01, o processo:

-07111/95-UMED - JAMIL DE SOUSA, nos dias 19 e 20.08.2010;

Onde-se-lê:

Concedendo licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90,

Leia-se:

Concedendo licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da mesma Lei.

ATO Nº 10100, DE 25 DE AGOSTO DE 2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 96, item I, letra “b”, da Constituição da República, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2010.03.0173 - CJF (09308/2010 - SEGE), resolve:

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, observado o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor **MARIANO GONÇALVES DE MACEDO**, Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe “C”, Padrão 14, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, com a vantagem pessoal nominalmente identificada prevista no artigo 62-A da Lei nº 8112/90, com redação dada pela Medida Provisória nº 2225-45/2001, incorporada nos critérios do artigo 62, § 2º, da Lei nº 8112/90, combinado com o artigo 3º da Lei nº 8911/94, e nos termos do artigo 3º da Lei nº 9624/98.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD
Desembargador Federal
Presidente

DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

Processo nº 2010.03.0133-CJF (01309/10-SEGE)
Interessado: MM. JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA FEDERAL DE SANTOS
Assunto: Cessão - Revogação

“Acolho o parecer da Diretoria-Geral. Indefiro o pedido. Comunique-se. São Paulo, 30 de julho de 2010.”

Processo nº 2010.03.0032-CJF (01628/10-SEGE)
Interessado: ALESSANDRA RIBEIRO
Assunto: Licença por motivo de afastamento de cônjuge

“Acolho o parecer da Diretoria-Geral. Mantenho a decisão impugnada por seus próprios fundamentos. Distribuam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região. São Paulo, 30 de julho de 2010.”

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

Processo nº 2163/10
Interessada: MMª. Juíza Drª. LUCIANA JACÓ BRAGA
Assunto: Licença-saúde dia 10/8/10.

“À vista do parecer da Divisão Médica, concedo a licença. S.P., 23/08/2010.”

Processo nº 2164/10
Interessada: MMª. Juíza Drª. MÔNICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA
Assunto: Licença-saúde de 4 a 18/8/10.

“À vista do parecer da Divisão Médica, concedo a licença. S.P., 23/08/2010.”

Processo nº 2165/10
Interessado: MM. Juiz Dr. NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR
Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família de 17 a 19/8/10.

“À vista do parecer da Divisão Médica, concedo a licença. São Paulo, 23 de agosto de 2010.”

Processo nº 1133/10

Interessada: MMª. Juíza Drª. RITINHA ALZIRA MENDES DA COSTA STEVENSON
Assunto: Licença-saúde, em prorrogação, de 9/7 a 1/10/10.

“À vista do parecer da Divisão Médica, concedo a licença.
S.P., 23/08/2010.”

Processo nº 2172/10
Interessada: MMª. Juíza Drª. VERIDIANA GRACIA CAMPOS
Assunto: Licença-saúde dia 13/8/10.

“À vista do parecer da Divisão Médica, concedo a licença.
S.P., 23/08/2010.”

RESOLUÇÃO Nº 401, DE 12 DE AGOSTO DE 2010

Reestrutura a Ouvidoria-Geral, a Assessoria de Estatística e Gestão Estratégica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, *ad referendum*,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a estrutura organizacional da Ouvidoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região, a fim de fornecer recursos para o cumprimento do disposto na Resolução nº 226/10 desta Presidência, em atendimento à Resolução nº 103/10 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a determinação do Conselho da Justiça Federal no Relatório Circunstanciado, resultado da inspeção realizada neste Tribunal no período de 15 a 24 de março de 2010, Portaria CJF-CG nº 01, de 24 de fevereiro de 2010, para que se avalie a possibilidade de destinar servidores para reforçar a equipe de estatística,

R E S O L V E:

Art. 1º Remanejar à reserva da Presidência do Tribunal 3 (três) cargos de Técnico Judiciário, provenientes da Subsecretaria dos feitos da Presidência.

Art. 2º Destinar 1 (um) cargo de Técnico Judiciário à Ouvidoria-Geral, proveniente da reserva da Presidência.

Art. 3º Destinar 2 (dois) cargos de Técnico Judiciário à Assessoria de Estatística e Gestão Estratégica - AEGE, ambos provenientes da reserva da Presidência.

Art. 4º Atualizar a estrutura organizacional da Ouvidoria-Geral, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
Ouvidoria-Geral	OUVI	24.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário	01	
Técnico Judiciário	03	
Auxiliar Judiciário	01	
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
1 Assessor (CJ-3)		
1 Assistente I (FC-4)		
1 Assistente Técnico (FC-3)		

Art. 5º Atualizar a estrutura organizacional da Assessoria de Estatística e Gestão Estratégica, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
Assessoria de Estatística e Gestão Estratégica	AEGE	29000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário	3	
Técnico Judiciário	5	
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
1 Assessor (CJ-3)		
Seção de Estatística	RTAT	29001
1 Supervisor (FC-5)		
1 Assistente II (FC-3)		
Seção de Gestão Estratégica	RGES	29002
1 Supervisor (FC-5)		
1 Assistente II (FC-3)		

Seção de Acompanhamento de Projetos	RACP	29003
1 Supervisor (FC-5)		
1 Assistente II (FC-3)		

Art. 6º Atualizar a estrutura organizacional da Secretaria da Presidência, conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
seCRETARIA DA PRESIDÊNCIA	SEPE	15000

QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário	2	
Técnico Judiciário	3	
Auxiliar Judiciário	3	

SUBSECRETARIA DOS FEITOS DA PRESIDÊNCIA		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário	1	
Técnico Judiciário	16	
Auxiliar Judiciário	2	

QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário	1	
Técnico Judiciário	16	
Auxiliar Judiciário	2	

QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Cargo	Quantidade	
seCRETARIA DA PRESIDÊNCIA	SEPE	15000

1 Diretor de Secretaria (CJ-3)		
3 Assistente Técnico (FC-3)		
1 Assistente Administrativo (FC-3)		

Seção de Suspensões e Avocatórias	RSUA	15001
1 Supervisor (FC-5)		
1 Assistente II (FC-3)		

SUBSECRETARIA DOS FEITOS DA PRESIDÊNCIA		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário	1	
Técnico Judiciário	16	
Auxiliar Judiciário	2	

1 Diretor de Subsecretaria (CJ-2)		
1 Assistente Técnico (FC-3)		
2 Assistente Operacional (FC-2)		

Seção de Elaboração e Manutenção de Propostas Orçamentárias e Sistemas	REPS	15201
1 Supervisor (FC-5)		
1 Assistente II (FC-3)		

Seção de Análise de Requisição de Pequeno Valor	RAPV	15211
1 Supervisor (FC-5)		
1 Assistente II (FC-3)		

Seção de Análise de Precatórios	RAPR	15212
1 Supervisor (FC-5)		
1 Assistente II (FC-3)		

Seção de Procedimentos Diversos	RPDA	15213
1 Supervisor (FC-5)		
1 Assistente II (FC-3)		

Seção de Pagamento de Precatórios	RPPR	15222
1 Supervisor (FC-5)		
1 Assistente II (FC-3)		

Seção de Pagamento de Precatórios	RPPR	15222
1 Supervisor (FC-5)		
1 Assistente II (FC-3)		

Seção de Pagamento de Precatórios	RPPR	15222
1 Supervisor (FC-5)		
1 Assistente II (FC-3)		

Seção de Pagamento de Precatórios	RPPR	15222
1 Supervisor (FC-5)		
1 Assistente II (FC-3)		

Seção de Pagamento de Precatórios	RPPR	15222
1 Supervisor (FC-5)		
1 Assistente II (FC-3)		

Seção de Pagamento de Precatórios	RPPR	15222
1 Supervisor (FC-5)		
1 Assistente II (FC-3)		

Seção de Pagamento de Precatórios	RPPR	15222
1 Supervisor (FC-5)		
1 Assistente II (FC-3)		

Seção de Pagamento de Precatórios	RPPR	15222
1 Supervisor (FC-5)		
1 Assistente II (FC-3)		

Seção de Pagamento de Precatórios	RPPR	15222
1 Supervisor (FC-5)		
1 Assistente II (FC-3)		

Seção de Pagamento de Precatórios	RPPR	15222
1 Supervisor (FC-5)		
1 Assistente II (FC-3)		

Art. 7º A Seção de Estatística - RTAT - será assessorada e atendida permanente e prioritariamente em todas as suas demandas da área de informática por um profissional daquela área, com especialidade em programação em banco de dados mediante requisição do responsável pela Assessoria de Estatística e Gestão Estratégica para o atendimento das

demandas da Seção de Estatística na elaboração de sistemas de controle informatizado, com dedicação exclusiva enquanto não atendida a demanda, até a conclusão completa dos trabalhos.

Parágrafo único. A equipe de demandas será integrada, além de profissionais da SETI, por profissionais com formação em estatística, profissionais com formação jurídica, bem como com larga experiência em processamentos e rotinas processuais.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo as determinações aqui contidas serem efetuadas em até 10 dias, e altera a Resolução nº 302, de 22 de novembro de 2007, Resolução nº 327, de 1º de setembro de 2008 e Resolução nº 354, de 14 de abril de 2009, todas deste Conselho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD

Presidente

DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

Processo nº 2166/10

Interessada: MMª. Juíza Drª. LUCIANA JACÓ BRAGA

Assunto: Compensação no dia 3/9/2010, nos termos da Resolução nº 344/2008-CJF-3ªR.

“Defiro.

S.P., 23/08/2010”

Processo nº 2167/10

Interessado: MM. Juiz Dr. MARCELO MESQUITA SARAIVA

Assunto: Compensação nos dias 8, 11 e 13 a 15/10/2010, nos termos da Resolução nº 325/2008-CJF-3ªR.

“Defiro, excepcionalmente.

S.P., 23/8/2010”

CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

PORTARIA CORE nº 825, de 23 de agosto de 2010.

Constitui comissão para auxiliar nos trabalhos de correição geral ordinária e de inspeção de avaliação nas 17ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, em Jaú/SP.

A DESEMBARGADORA FEDERAL SUZANA CAMARGO, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

considerando o cronograma de correição ordinária e inspeção de avaliação nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, veiculado pela Portaria CORE nº 777, de 25 de fevereiro de 2010,

considerando o disposto na parte final do inciso I, do artigo 4º, da Resolução CNJ nº 83, de 10 de junho de 2009,

RESOLVE:

1. Constituir comissão para auxiliar nos trabalhos de correição ordinária e inspeção de avaliação na 17ª Subseção Judiciária, em Jaú/SP, no período de 20 a 24 de setembro de 2010, composta dos seguintes servidores:

José Agostinho M. Galvão de Barros Filho(*)	Assessor Judiciário	2326
Igor Maximilian Gonçalves(*)	Chefe de gabinete	2757
Marco Aurélio Serau Júnior	Assessor Judiciário	2106
Wilson José Eusébio	Analista judiciário	2730
José Carlos de Menezes	Analista judiciário	2441
Eduardo Ramos de Souza	Analista Judiciário	1889
Cléber Ng	Técnico Judiciário	2059
José Maria Simões de Almeida Prado	Técnico Judiciário	410
Luiz Antônio de Oliveira	Técnico judiciário (especialidade segurança e transporte)	279
João Ferreira Barbosa	Técnico judiciário (especialidade segurança e transporte)	1339
Renato Bottarini Modena	Técnico judiciário (especialidade segurança e transporte)	2606

(*) Coordenadores

3. Devido a distância a ser percorrida entre São Paulo/SP e Jaú/SP e como a Correição Geral Ordinária iniciará na segunda feira, dia 20 de setembro de 2010, as 11 horas, autorizo o deslocamento dos servidores que compõem a equipe de correição, em veículo oficial de serviços, no domingo, dia 19 de setembro de 2010.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Desembargadora Federal SUZANA CAMARGO
Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região

DIRETORIA-GERAL

PORTARIAS DE 20 DE AGOSTO DE 2010

Nº 6064 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, tendo em vista o Processo Administrativo nº 09815/2010-SEGE, resolve:

I - DISPENSAR a servidora **ELAINE SAORI MAKI**, R.F. nº 3090, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor José Lunardelli, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II - DESIGNAR o servidor **CARAM DE CASTRO TANNUS**, R.F. nº 2200, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Nº 6065 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, tendo em vista o Processo Administrativo nº 09816/2010-SEGE, resolve:

I - DISPENSAR o servidor **ADEMIR VIEIRA DOS SANTOS**, R.F. nº 3284, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor José Lunardelli, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II - DESIGNAR a servidora **ELAINE SAORI MAKI**, R.F. nº 3090, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GILBERTO DE ALMEIDA NUNES
DIRETOR GERAL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO.

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (CNPJ n.º 59.949.362/0001-76), e a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (CNPJ n.º 63.025.530/0001-04) tendo como Intervenientes: a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ n.º 05.445.105/0001-78) e a 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (RIBEIRÃO PRETO). Espécie: Acordo de Cooperação n.º 01.008.10.2010. Data de assinatura: 20.08.2010. Vigência: pelo período de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações. Objeto: realização de cooperação acadêmica para realização de estágio pelos estudantes da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto/SP, nos setores do Juizado Especial Federal e nas demais varas federais da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto, bem como o desenvolvimento de atividades comuns para a troca de experiência e saberes e a implantação de um posto de atendimento do Juizado Especial Federal. Valor total: A execução do presente acordo não importará em transferência de recursos financeiros entre os Partícipes, e as eventuais despesas de custeio onerará os respectivos orçamentos. Assinam: pelo TRIBUNAL, Roberto Luiz Ribeiro Haddad (Desembargador Federal Presidente do TRF da 3ª Região), Maria Salette Camargo Nascimento (Desembargadora Federal Diretora da Escola de Magistrados do TRF da 3ª Região) e Therezinha Astolpho Cazerta (Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região), pela UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, João Grandino Rodas (Reitor da Universidade de São Paulo) e Ignácio Maria Poveda Velasco (Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto), pela JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, Carlos Alberto Loverra (Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo) e pela 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (RIBEIRÃO PRETO), Rubens Alexandre Elias Calixto (Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto). São Paulo, 24.08.2010.

PORTARIAS DE 24 DE AGOSTO DE 2010

Nº 6069 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, resolve:

DISPENSAR, a partir de 19/08/2010, a servidora **MARINA HISAE KADOMA**, R.F.nº 309, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Doutora Vera Jucovsky, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Nº 6070 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, resolve:

I - DISPENSAR, a partir de 23/08/2010, o servidor **JOÃO AGRIPINO SENA JUNIOR**, R.F.nº 3422, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Peixoto Junior, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II - DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Doutora Cecília Mello.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GILBERTO DE ALMEIDA NUNES
DIRETOR GERAL

DIV. DE CONTROLE DE MATERIAL, CAD. DE BENS E ALMOXARIFADO

COMUNICADO Nº 12

DESFAZIMENTO DE MATERIAIS

A Comissão Permanente de Alienação de Material, designada pela Portaria nº 3168 de 25/09/2007, torna

público que o Tribunal Regional da Terceira Região em continuidade ao processo de destinação de bens em desuso, resolve disponibilizar para cessão/doação o material bibliográfico relacionado na tabela abaixo:

RP	AUTOR	TITULO	EDITORA	DATA
98246		Código Comercial e Constituição Federal	Saraiva	53ª ED. 2008
98248		Código Comercial e Constituição Federal	Saraiva	53ª ED. 2008
98251		Código Comercial e Constituição Federal	Saraiva	53ª ED. 2008
98252		Código Comercial e Constituição Federal	Saraiva	53ª ED. 2008
98253		Código Comercial e Constituição Federal	Saraiva	53ª ED. 2008
98309		Código Tributário Nacional e Constituição Federal	Saraiva	37ª ED. 2008
98314		Código Tributário Nacional e Constituição Federal	Saraiva	37ª ED. 2008
98315		Código Tributário Nacional e Constituição Federal	Saraiva	37ª ED. 2008
98316		Código Tributário Nacional e Constituição Federal	Saraiva	37ª ED. 2008
98320		Código Tributário Nacional e Constituição Federal	Saraiva	37ª ED. 2008
98364		Constituição da Republica Federativa do Brasil	Saraiva	41ª ED. 2008
98365		Constituição da Republica Federativa do Brasil	Saraiva	41ª ED 2008
98366		Constituição da Republica Federativa do Brasil	Saraiva	2008
98367		Constituição da Republica Federativa do Brasil	Saraiva	41ª ED. 2008
98373		Constituição da Republica Federativa do Brasil	Saraiva	41ª ED. 2008
98493	Negrão, Theotonio	Código de Processo Civil e Legislação Processual em vigor	Saraiva	40ª ED. 2008
98494	Negrão, Theotonio	Código de Processo Civil e Legislação Processual em vigor	Saraiva	40ª ED. 2008
98506	Negrão, Theotonio	Código de Processo Civil e Legislação Processual em vigor	Saraiva	40ª ED. 2008
98751	Nucci, Guilherme de S	Código de Processo Penal Comentado	RT	7ª ED. 2008
98756	Nucci, Guilherme de S	Código de Processo Penal Comentado	RT	7ª ED. 2008
98764	Nucci, Guilherme de S	Código de Processo Penal Comentado	RT	7ª ED. 2008
98769	Nucci, Guilherme de S	Código de Processo Penal Comentado	RT	7ª ED. 2008
98770	Nucci, Guilherme de S	Código de Processo Penal Comentado	RT	7ª ED. 2008
98774	Nucci, Guilherme de S	Código Penal Comentado	RT	2008
98776	Nucci, Guilherme de S	Código Penal Comentado	RT	8ª ED. 2008
98781	Nucci, Guilherme de S	Código Penal Comentado	RT	8ª ED. 2008
98785	Nucci, Guilherme de S	Código Penal Comentado	RT	8ª ED. 2008
98793	Nucci, Guilherme de S	Código Penal Comentado	RT	8ª ED. 2008
99115		Constituição da Republica Federativa do Brasil	Saraiva	41ª ED. 2008

99117		Constituição da Republica Federativa do Brasil	Saraiva	41ª ED. 2008
99164	Negrão, Theotonio	Código Civil e Legislação Processual em vigor	Saraiva	27ª ED. 2008
99165	Negrão, Theotonio	Código Civil e Legislação Processual em vigor	Saraiva	27ª ED. 2008
99166	Negrão, Theotonio	Código Civil e Legislação Processual em vigor	Saraiva	27ª ED. 2008
99167	Negrão, Theotonio	Código Civil e Legislação Processual em vigor	Saraiva	27ª ED. 2008
99173	Negrão, Theotonio	Código Civil e Legislação Processual em vigor	Saraiva	27ª ED. 2008
99191	Negrão, Theotonio	Código de Processo Civil e Legislação Processual em vigor	Saraiva	40ª ED. 2008
99213	Negrão, Theotonio	Código de Processo Civil e Legislação Processual em vigor	Saraiva	40ª ED. 2008
99214	Negrão, Theotonio	Código de Processo Civil e Legislação Processual em vigor	Saraiva	40ª ED. 2008
99217	Negrão, Theotonio	Código de Processo Civil e Legislação Processual em vigor	Saraiva	40ª ED. 2008
99226	Negrão, Theotonio	Código de Processo Civil e Legislação Processual em vigor	Saraiva	40ª ED. 2008
99282	Justen Filho, Marçal	Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos	Dialética	12ª ED. 2008
117948	Nucci, Guilherme de S	Código de Processo Penal comentado	RT	8ª ED. 2008
117995	Nucci, Guilherme de S	Código Penal comentado	RT	9ª ED. 2008
109603	Costa Junior, Paulo J	Direito penal das licitações (comentarios aos arts. 89 a 99 da lei n. 8666, de 21.06.1993) - 1994	Saraiva	1994
110291	Rigolin, Ivan Barbosa	Manual Prático das Licitações : lei n.8.666/93 - 1995	Saraiva	1995
110495	Teixeira, Salvio de F	Reforma do Codigo de Processo Civil - 1996	Saraiva	1996
110541	Teixeira, Salvio de F	Reforma do Codigo de Processo Civil - 1996	Saraiva	1996
110576	Costa Junior, Paulo J	Direito Penal das Licitações (comentarios aos arts. 89 a 99 da lei n. 8666, de 21.06.1993) - 1994	Saraiva	1994
110723	Meirelles, Hely Lopes	Licitacao e Contrato Administrativo : de acordo com as Leis 8.666, de 21.6.93, e 8.883, de 8.6.94 - 11ª ed. 1997	Malheiros	1997
110724	Meirelles, Hely Lopes	Licitacao e Contrato Administrativo : de acordo com as Leis 8.666, de 21.6.93, e 8.883, de 8.6.94 - 11ª ed - 1997	Malheiros	1997
111076	Miranda, F C Pontes	Comentarios ao Codigo de Processo Civil Tomo XII : art. 796-889 - 1976	Forense	1976
111495	Rigolin, Ivan Barbosa	Manual Pratico das Licitações : lei n.8666/93 - 2ª ed 1998	Saraiva	1998
111628	Di Pietro, Maria S Z	Temas Pôlemicos sobre Licitações e Contratos - 3ª ed. 1998	Malheiros	1998
111677	Leao, Eliana Goulart	O Sistema de Registro de Precos : uma revolucao nas licitações - 1997	Bookseller	1997
111679	Leao, Eliana Goulart	O Sistema de Registro de Precos : uma revolucao nas licitações - 1997	Bookseller	1997
112068	Martins, Sergio Pinto	Direito da Seguridade Social - 11ª ed. 1999	Atlas	1999
112070	Martins, Sergio Pinto	Direito da Seguridade Social - 11ª ed. 1999	Atlas	1999
112457	Martins, Sergio Pinto	Legislacao Previdenciaria - 2ª ed. 1999	Atlas	1999

113040	Martins, Sergio Pinto	Legislacao Previdenciaria - 2ª ed. 2000	Atlas	2000
113444	Nery Junior, Nelson	Codigo de Processo Civil comentado e Legislaçao Processual Civil extravagante em vigor - 5ª ed. 2001	RT	2001
113917	Martins, Sergio Pinto	Direito da Seguridade Social - 16ª ed. 2001	Atlas	2001
115417	Fadel, Sergio Sahione	Codigo de Processo Civil comentado : artigos 1º a 1220 - 7ª ed. 2003	Forense	2003
116168	Fernandes, J U Jacoby	Comentando as Licitações Públicas - 2002	Temas e Ideias ed.	2002
103089	Valladão, Haroldo T	Comentarios ao Codigo de Processo Civil vol. XIII arts. 1211 a 1220 - 1974	RT	1974
108192	Prade, Péricles Luiz M (coord.)	Estudos sobre o novo Codigo de Processo Civil - 1974	Resenha Trib.	1974
109381	Santos, Moacyr Amaral	Comentários ao Código de Processo Civil vol. IV arts. 332 a 475 - 7ª ed. - 1994	Forense	1994
109456	Garcia, Maria (coord.)	Estudos sobre a Lei de Licitações e Contratos - 1995	Forense Univer	1995
109755	Aragão, E. D. Moniz	Comentarios ao Codigo de Processo Civil vol. II art. 154-269 - 8ª ed. 1995	Forense	1995
109808	Mello, Celso A. B .	Natureza e Regime Juridico das Autarquias - 1968	RT	
110501	Theodoro Júnior, H	Comentarios ao Codigo de Processo Civil, vol. V : arts. 796 a 889 - 2ª ed. - 1983	Forense	1983
111873	Aragão, E. D. Moniz	Comentarios ao Codigo de Processo Civil vol. II art. 154-269 - 8ª ed. 1995	Forense	1995
111874	Aragão, E. D. Moniz	Comentarios ao Codigo de Processo Civil vol. II art. 154-269 - 8ª ed. 1995	Forense	1995
112080	Aragão, E. D. Moniz	Comentarios ao Codigo de Processo Civil vol. II art. 154-269 - 8ª ed. 1995	Forense	1995
112081	Aragão, E. D. Moniz	Comentarios ao Codigo de Processo Civil vol. II art. 154-269 - 8ª ed. 1995	Forense	1995
112083	Aragão, E. D. Moniz	Comentarios ao Codigo de Processo Civil vol. II art. 154-269 - 8ª ed. 1995	Forense	1995
112123	Citadini, A. Roque	Comentarios e Jurisprudencia sobre a Lei de Licitações Publicas - 2ª ed. 1997	Max Limonad	1997
112130		Licitações e Contratos Administrativos : temas atuais e controvertidos - 1999	RT	1999
112290	Fernandes, J U Jacoby	Compras pelo Sistema de Registro de Precos - 1998	Ed. Juarez de	1998
113209	Porto, Sérgio Gilberto	Comentarios ao Codigo de Processo Civil : do processo de conhecimento art. 444 a 495 V.6 - 2000	RT	2000
113475	Silva, Jose Afonso da	Curso de Direito Constitucional Positivo - 19ª ed. 2001	Malheiros	2001
113847	Silva, Jose Afonso da	Curso de Direito Constitucional Positivo - 19ª ed. 2001	Malheiros	2001
115428	Alvim, Jose E Carreira	Codigo de Processo Civil Reformado - 5ª ed. 2003	Forense	2003
116236	Gasparini, Diogenes	Crimes na Licitação - 3ª ed. 2004	NDJ	2004
106557	Santos, Antonio M dos	Transferencia Internacional de Tecnologia, Economia e Direito : alguns problemas gerais - 1984	C E Fiscais Lisboa	1984
108753	Gomes, Orlando	Sucessoes - 6ª ed. 1992	Forense	1992
108761	Gomes, Orlando	Direito de familia - 7ª ed. - 1992	Forense	1992
109286	Reis, Novelty V Silva	A Liquidacao de Sentenca contra a Fazenda Publica; A fixacao dos honorarios advocaticios - 1995	TRF 1.R Brasilia	1995
109350		Seminario: O CPC e as suas recentes alteraçoes		

		(1995 : Sao Paulo) vol 1 -	TRF 3.R	1995
109668		A antecipação da Tutela na Sistematica do Codigo de Processo Civil - 1996	TRF 1.R Brasilia	1996
109734	Cretella Junior, Jose	Comentarios a Constituição Brasileira de 1988 - vol. VII art. 145 a 169 - 2ª ed. - 1993	Forense Univ	1993
110087	Ferreira, Pinto	Tratado das Herancas e dos Testamentos 2ª ed. - 1990	Saraiva	1990
110156	Machado, A C Costa	A reforma do Processo Civil interpretada : artigo por artigo, paragrafo por paragrafo 2ª ed. - 1996	Saraiva	1996
110157	Machado, A C Costa	A reforma do Processo Civil interpretada : artigo por artigo, paragrafo por paragrafo 2ª ed. - 1996	Saraiva	1996
110512		Seminario: O CPC e as suas recentes alterações (1995 : Sao Paulo) vol. 1	TRF 3.R	1995
110513		Seminario: O CPC e as suas recentes alterações (1995 : Sao Paulo) vol. 1	TRF 3.R	1995
110514		Seminario: O CPC e as suas recentes alterações (1995 : Sao Paulo) vol. 2	TRF 3.R	1995
110515		Seminario: O CPC e as suas recentes alterações (1995 : Sao Paulo) vol. 2	TRF 3.R	1995
110665	Reis, Novely V Silva	Breves anotações sobre as modificações do Codigo de Processo Civil - 1995	TRF 1.R	1995
111047	Cretella Junior, Jose	Comentarios a Constituição Brasileira de 1988 - vol. VI arts. 92 a 144 - 2ª ed. - 1993	Forense Univ	1993
111048	Cretella Junior, Jose	Comentarios a Constituição Brasileira de 1988 - vol. VI arts. 92 a 144 - 2ª ed. - 1993	Forense Univ.	1993
111049	Cretella Junior, Jose	Comentarios a Constituição Brasileira de 1988 - vol. VII arts. 145 a 169 - 2ª ed. - 1993	Forense Univ.	1993
111050	Cretella Junior, Jose	Comentarios a Constituição Brasileira de 1988 - vol. VII arts. 145 a 169 - 2ª ed. - 1993	Forense Univ.	1993
111099	Cretella Junior, Jose	Comentarios a Constituição Brasileira de 1988 - vol. V arts. 38 a 91 - 1997	Forense Univ.	1997
111206	Cretella Junior, Jose	Comentarios a Constituição Brasileira de 1988 - vol. V arts. 38 a 91 - 1997	Forense Univ.	1997
111207	Cretella Junior, Jose	Comentarios a Constituição Brasileira de 1988 - vol. V arts. 38 a 91 - 1997	Forense Univ	1997
111342	Martins, Sergio Pinto	Direito da Seguridade Social - 9ª ed. 1998	Atlas	1998
111443	Martinez, W Novaes	Novas Contribuicoes na Seguridade Social - 1997	LTr	1997
111655	Freitas, Vladimir P (coord.)	Direito Previdenciario: aspectos materiais, processuais e penais - 1998	Liv. do Adv.	1998
111794	Talamini, Eduardo	Tutela Monitoria : a acao monitoria - Lei 9079/95 - 1998	RT	1998
112104		Seminario: O CPC e as suas recentes alterações (1995 : Sao Paulo) - vol. 1	TRF 3.R	1995
112124	Fernandes, J U Jacoby	Compras pelo Sistema de Registro de Precos - 1998	Juarez de Oliveira	1998
112314		Seminario: O CPC e as suas recentes alterações (1995 : Sao Paulo)	TRF 3.R	1995
113200	Tavares, Marcelo L	Direito Previdenciario - 2ª ed. 2000	Lumen Juris	2000
103221	Xavier, Alberto P	Direito Tributário Internacional do Brasil - 1977	Res. Trib.	1977
104258	Xavier, Alberto P	Direito Tributário Internacional do Brasil - 1977	Res. Trib.	1977
105032	Di Ruffia, Paolo B	Direito Constitucional : Instituicoes de Direito Publico - 1984	RT	1984

108810	Diniz, Maria Helena	Norma Constitucional e seus efeitos - 1989	Saraiva	1989
109169	Ferreira, Luis Pinto	Comentarios a Constituição Brasileira 5º vol. Arts. 127 a 162 - 1992	Saraiva	1992
109171	Ferreira, Luis Pinto	Comentarios a Constituição Brasileira 6º vol. Arts. 163 a 192 - 1994	Saraiva	1994
109714	Ferreira, Luis Pinto	Comentarios a Constituição Brasileira 6º vol. Arts. 163 a 192 - 1994	Saraiva	1994
109715	Ferreira, Luis Pinto	Comentarios a Constituição Brasileira 6º vol. Arts. 163 a 192 - 1994	Saraiva	1994
109716	Ferreira, Luis Pinto	Comentarios a Constituição Brasileira 7º vol. Arts. 193 a 245 - 1995	Saraiva	1995
109943	Ferreira, Luis Pinto	Comentarios a Constituição Brasileira 6º vol. Arts. 163 a 192 - 1994	Saraiva	1994
109944	Ferreira, Luis Pinto	Comentarios a Constituição Brasileira 7º vol. Arts. 193 a 245 - 1995	Saraiva	1995
110214	Guimaraes, A M Cunha	Manual de Direito do Comércio Internacional : Contrato de Cambio - 1996	RT	1996
111487	Rodas, Joao Grandino	Direito Internacional Privado Brasileiro - 1993	RT	1993
111842	Brasil. Min da Justica. Secretaria da Justica	A Extradicao - 1997	Min. Justiça	1997
112126	Silva, Carlos A C G da	O Genocidio como crime internacional - 1999	Del Rey	1999
112262	Rodas, João Grandino (Coord.)	Contratos Internacionais - 2ª ed. 1995	RT	1995
112272	Espindola, Ruy Samuel	Conceito de Princípios Constitucionais - 1999	RT	1999
112402	Silva, Carlos A C G da	O Genocidio como crime internacional - 1999	Del Rey	1999
112993	Brasil. Ministerio da Justica. Secretaria da Justica	A Extradicao - 2ª ed. 1999	Min Justiça	1999
115889	Moraes, Alexandre de	Constituição do Brasil interpretada e Legislação Constitucional - 2ª Ed. 2003	Atlas	2003

Pedimos aos interessados que se manifestem no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da publicação, pelos telefones (011) 3012-2215, no horário das 12:00 às 17:00 horas, junto à Comissão Permanente de Alienação de Material -CPAM.

São Paulo, 24 de agosto 2010.

Roberto Carlos de Oliveira

Presidente da Comissão de Alienação de Material

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO
DIRETORIA DO FORO

PORTARIA Nº 145/2010- SUCA/NUAF/DIRETORIA DO FORO
O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei n.º 11.416 de 15 de dezembro de 2006, a Portaria Conjunta nº 1 de 7 de março de 2007 e a Portaria nº 22 de 17.04.07 do Conselho e da Justiça Federal de Brasília, resolve:

Tornar sem efeito o Item a do Inciso III da Portaria 137/2010, publicada em 10.08.2010.

CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
São Paulo, 19 de agosto de 2010.

CARLOS ALBERTO LOVERRA
Juiz Federal Diretor do Foro

ATO AVISOS DE RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação publicado no Diário Eletrônico do TRF3 do dia 24/08/2010, Caderno Administrativo, páginas 20/21 onde se lê: Pregão Eletrônico nº 112/2010-RP. Objeto: Registro de Preços para aquisição de armários de aço para vestiários. Recebimento das propostas: até 07/09/2010 às 11h15, leia-se: Pregão Eletrônico nº 112/2010-RP. Objeto Registro de Preços para aquisição de armários de aço para vestiários. Recebimento das propostas: até 10/09/2010 às 11h15.

No Aviso de Licitação publicado no Diário Eletrônico do TRF3 do dia 24/08/2010, Caderno Administrativo, páginas 20/21 onde se lê: Pregão Eletrônico nº 114/2010. Objeto: Aquisição de 12 (doze) quadros de andaimes tubulares. Recebimento das propostas: até 07/09/2010 às 11h15, leia-se: Pregão Eletrônico nº 114/2010. Objeto: Aquisição de 12 (doze) quadros de andaimes tubulares. Recebimento das propostas: até 10/09/2010 às 11h15.

São Paulo, 24 de agosto de 2010
Guilherme Gonzaga de Oliveira Beyrodt
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2010

Objeto:. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em Sistema Circuito Fechado Digital de monitoramento, gravação, edição e gerenciamento de imagens do Fórum Federal de Presidente Prudente, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei. Recebimento das propostas: até 13/10/2010 às 11h15 no endereço www.licitacoes-e.com.br. Informações: (11) 2172-6310/6312 das 11h00 às 19h00.

São Paulo, 21 de agosto de 2010
Guilherme Gonzaga de Oliveira Beyrodt
Pregoeiro

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA 131/10 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA / NULC
O Bel. OSCAR PAULINO DOS ANJOS DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA
FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela
Portaria nº 880, de 13 de outubro de 1995, do Diretor do Foro,

RESOLVE:

Conceder ao(s) funcionário(s) abaixo mencionado(s) SUPRIMENTO DE FUNDOS.PROGRAMA

02.061.0569.4257.0001 - JC

PAULO KINOCHI, FÓRUM DE SÃO CARLOS, TÉCNICO JUDICIÁRIO, CPF 156.262.918-22, no valor de
R\$500,00 no elemento 3.3.9.0.30.96 - MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO e no valor de
R\$200,00 no elemento 3.3.9.0.39.96 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PAGTO.
ANTECIPADO. Todas as despesas acima são referentes ao exercício de 2010, com prazo de sessenta dias para
utilização e quinze dias subseqüentes para prestação de contas.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 23 de agosto de 2010

OSCAR PAULINO DOS ANJOS

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

NUCLEO DE ADMINISTRACAO FUNCIONAL

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL

PROCESSO Nº 10218/2009-SUPE/NUAF

INFORMAÇÃO Nº 164/2010 - SUPE

INTERESSADO (A): ERICA LOPES SILVA - RF 6404

ASSUNTO: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Considerando a informação supra e acolhendo o pedido de cancelamento efetuado, julgo prejudicado o pedido de
averbação de tempo de serviço protocolado em 30.07.2009.

Dê-se ciência à servidora.

À Seção de Pessoal para providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 19/08/ 2010.

PROCESSO Nº 00799/2010-SUPE /NUAF

INTERESSADO (A): ANA MARIA DA ENCARNAÇÃO CAMARA - RF 3597

ASSUNTO: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Nos termos da informação supra, autorizo a averbação do tempo de serviço relativo ao tempo privado, conforme
certificado pelo INSS.

À Seção de Pessoal para as providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 18/08/ 2010.

PROCESSO Nº 06897/2010-SUPE /NUAF

INTERESSADO (A): ANA PAULA CONTAR - RF 6576

ASSUNTO: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Nos termos da informação supra, autorizo a averbação do tempo de serviço prestado ao Ministério do Trabalho e
Emprego.

À Seção de Pessoal para as providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 19/08/ 2010.

Giselle Doria Salviani Morais
Diretora do Núcleo de Administração Funcional

CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA

PORTARIA n. 71/2010 - CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA

O Doutor PAULO CESAR CONRADO, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados Unificada da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Retificar, em parte, a portaria n. 55/2010-CEUNI, referente à parcela de férias do servidor DUQUE DE MARIALVA, R.F.: 654, para que passe a constar: SUSPENDER, em virtude de licença médica, a partir de 01/07/2010, a parcela de férias do servidor DUQUE DE MARIALVA, R.F.: 654, marcada de 29/06/2010 a 13/07/2010, ficando os 13 (treze) dias remanescentes para gozo oportuno;

ALTERAR, por necessidade do serviço, as parcelas de férias dos servidores:
JERÔNIMO JOSÉ MARTINS AMARAL, R.F.: 5985, de 13/10/2010 a 27/10/2010
para 18/02/2011 a 04/03/2011;

ALEXANDRE FARUOLI FERRARETTO, R.F.: 3803, de 03/11/2010 a 12/11/2010
para 07/01/2011 a 16/01/2011;

MIGUEL PANDUR FILHO, R.F.: 3742,
de 18/11/2010 a 17/12/2010
para 10/01/2011 a 28/01/2011 e 19/07/2011 a 29/07/2011.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.
São Paulo, 24 de agosto de 2010.

PAULO CESAR CONRADO
Juiz Federal
Corregedor da Central de Mandados Unificada

Portaria nº 69/2010 - CEUNI

Dispõe sobre o plano de metas para cumprimento de mandados pelos Oficiais de Justiça vinculados à CEUNI em relação ao último quadrimestre de 2010.

O DOUTOR PAULO CESAR CONRADO, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA - CEUNI - da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 11 da Ordem de Serviço nº 01/2009-CEUNI, de 01 de abril de 2009, alterada pela Ordem de Serviço nº 02/2009-CEUNI, de 19 de junho de 2009, determina que os mandados identificados como ORDINÁRIOS devem ser cumpridos no prazo de até 60 (sessenta) dias,

CONSIDERANDO que as dificuldades enfrentadas durante o período de implantação da CEUNI foram satisfatoriamente superadas, propiciando condições mais adequadas para o regular desempenho das atribuições dos Oficiais, seja com a melhor divisão das áreas de trabalho, seja com o conjunto de recursos que lhes foram disponibilizados,

CONSIDERANDO que o aperfeiçoamento das práticas de trabalho desenvolvidas pela CEUNI deve ser objeto de planejamento de médio e longo prazo,

CONSIDERANDO que o processo de aferição de produtividade dos Oficiais de Justiça Avaliadores vinculados à CEUNI, apurado tanto por critérios quantitativos como qualitativos, impõe a esta Corregedoria estabelecer um calendário que equacione o eventual descumprimento do prazo estipulado para o cumprimento dos mandados distribuídos,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer plano de metas, segundo calendário anexo, relativo ao último quadrimestre deste ano de 2010, a fim de que todos os mandados em carga sejam devolvidos, respeitando-se o prazo máximo de sessenta dias, a contar da data em que o Oficial de Justiça deles fizer carga.

Parágrafo único. As metas ora fixadas, salvo impossibilidade justificada, deverão ser atingidas por todos os Oficiais de Justiça, cabendo à Diretoria de Núcleo - CEUNI acompanhar o desempenho individual daqueles, mediante a apresentação ao Juiz Federal Corregedor de relatório mensal com a indicação dos que não as atingiram e o respectivo número de mandados não-cumpridos.

Art. 2º. A partir do mês-base de janeiro/2011, caberá à Diretoria de Núcleo - CEUNI apresentar, quando da emissão dos mapas estatísticos a que se refere a Portaria nº 24/2009, um boletim adicional, de natureza interna, dirigido ao Juiz Federal Corregedor da CEUNI, relacionando os Oficiais com expedientes que, no fechamento do mês-base, possuam expedientes em carga com pendência de cumprimento por prazo superior a 60 dias.

Parágrafo único. Esse boletim será integrado por planilha com 04 (quatro) colunas, sendo a primeira indicativa do nome do Oficial de Justiça, a segunda, de sua área de atuação, a terceira, do número de expedientes na situação descrita no caput e a quarta da data de carga mais remota.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 17 de agosto de 2010.

PAULO CESAR CONRADO

Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados Unificada 1ª Subseção Judiciária de São Paulo

Anexo à Portaria nº 69/2010-CEUNI

CALENDÁRIO DE METAS - último quadrimestre de 2010

META Prazo de cumprimento Objetivo 1 24/09/2010 Devolução, com cumprimento, positivo ou negativo, de todos os mandados com carga realizada até 31/12/2009 2 22/10/2010 Devolução, com cumprimento, positivo ou negativo, de todos os mandados com carga realizada até 31/03/2010 3 26/11/2010 Devolução, com cumprimento, positivo ou negativo, de todos os mandados com carga realizada até 31/07/2010 4 10/12/2010 Devolução, com cumprimento, positivo ou negativo, de todos os mandados com carga realizada até 22/10/2010 5 28/01/2011 Devolução, com cumprimento, positivo ou negativo, de todos os mandados com carga realizada até 30/11/2010.

São Paulo, 17 de agosto de 2010.

PAULO CESAR CONRADO

Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados Unificada 1ª Subseção Judiciária de São Paulo

PORTARIA n. 70/2010 - CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA

O Doutor PAULO CESAR CONRADO, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados Unificada da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo - CEUNI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de constante atualização, observada a demanda, da distribuição das zonas geográficas entre os Oficiais de Justiça atuantes nesta CEUNI,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os termos da Portaria n. 16/2009-CEUNI, quanto à fixação das áreas de trabalho do(s) Oficial(is) de Justiça expressamente indicado(s) na tabela que segue como Anexo à presente.

Art. 2º Mantém-se inalterada a situação dos Oficiais não apontados na tabela referida no artigo anterior.

Art. 3º A presente portaria opera efeitos a partir desta data.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.
São Paulo, 20 de agosto de 2010.

PAULO CESAR CONRADO
Juiz Federal
Corregedor da Central de Mandados Unificada

ANEXO à Portaria n. 70 - CEUNI, de 20/08/2010.

R.F.
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR
ZONA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO

(de) Anterior
(para) Atual

4592
AGNALDO VIEIRA DE SOUZA
De 03045-000 a 03062-999 e de 03065-000 a 0366-999.P/ 03045-000 a 03062-999 e de 03064-100 a 03068-999.

655
CARMEN SILVIA MOREIRA CAVALCANTE
De 03063-000 a 03064-999 e 03067-000 a 03090-999.P/ 03063-000 a 03064-099 e de 03069-000 a 03090-999.

1329
DOUGLAS MARQUEZANI PEREIRA
De 01414 a 01417-999.
Para 01414 a 01419-999.

1056
ELIANA DE SOUZA
De 01418 a 01425-999.
Para 01420 a 01425-999.

São Paulo, 20 de agosto de 2010.

PAULO CESAR CONRADO
Juiz Federal
Corregedor da Central de Mandados Unificada

Portaria nº 72/2010 - CEUNI

Dispõe sobre a criação de comissão responsável pela organização do Banco de Certidões - CEUNI, a ser utilizado pelos Oficiais de Justiça Avaliadores lotados na Central de Mandados Unificada (CEUNI).

O DOUTOR PAULO CESAR CONRADO, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA - CEUNI - da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de constante aperfeiçoamento das práticas desenvolvidas pelos Oficiais de Justiça Avaliadores vinculados a esta CEUNI,
CONSIDERANDO que as certidões elaboradas pelos Oficiais de Justiça vinculam-se, na maioria dos casos, a atos legalmente pré-definidos e disciplinados, sendo, portanto, previsíveis os resultados ordinariamente verificados quando das respectivas diligências,

CONSIDERANDO que é dever da Administração prover de instrumentos que otimizem o desempenho dos Oficiais de Justiça desta CEUNI,
CONSIDERANDO que todos os órgãos atendidos por esta CEUNI serão beneficiados pela padronização eficiente das certidões lavradas pelos Oficiais de Justiça desta Central,

RESOLVE:

Art. 1º. CRIAR, no âmbito da CEUNI, comissão incumbida de confeccionar o BANCO DE CERTIDÕES - CEUNI, documento composto de modelos de textos de certidão, os quais, após aprovação do Juiz Corregedor, serão utilizados por todos os Oficiais de Justiça lotados na CEUNI

Art. 2º. A comissão a que se refere o presente ato normativo será composta por Oficiais de Justiça Avaliadores lotados na CEUNI, em número mínimo de 10 (dez).

Art. 3º. Os interessados em compor a comissão disporão do prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da presente portaria, para habilitarem-se. Parágrafo primeiro. A habilitação a que alude este dispositivo far-se-á por email endereçado ao Oficial de Gabinete da CEUNI. Parágrafo segundo. Não havendo inscrição de voluntários em número suficiente à constituição da comissão nos moldes do art. 2º, as equipes responsáveis pelos plantões diários serão convocadas a indicar seus respectivos representantes. Parágrafo terceiro. A comissão será formalizada em ato próprio, assim que superadas as etapas descritas nos parágrafos anteriores, momento em que se designará seu presidente e seu relator.

Art. 4º. Oficiará como presidente da comissão, dos indicados, o Oficial mais antigo na função; como relator, o mais moderno. Parágrafo único. Após sua constituição formal, a comissão poderá deliberar pela substituição de seu presidente e relator, independentemente de aprovação do Juiz Federal Corregedor, que deverá ser apenas comunicado da deliberação.

Art. 5º. A substituição dos integrantes da comissão será permitida a qualquer tempo, desde que formalmente requerida ao Juiz Federal Corregedor com a concomitante indicação do membro que funcionará como substituto. Parágrafo único. O requerimento a que se refere este dispositivo deverá ser subscrito pelo presidente da comissão e pelo membro retirante, com o de acordo do membro que o substituirá.

Art. 6º. A comissão terá até o dia 17 de dezembro de 2010 para apresentação de relatório conclusivo ao Juiz Federal Corregedor da CEUNI. Parágrafo primeiro. O prazo referido no caput poderá ser dilatado, a pedido do presidente da comissão, desde que formulado com antecedência mínima de cinco dias. Parágrafo segundo. Realizada a revisão do relatório, será aberto prazo para a realização, pela comissão, das emendas porventura necessárias. Parágrafo terceiro. Aprovado o relatório final, o trabalho produzido pela comissão será tornado público, sendo encaminhado à Diretoria do Foro, para eventual disponibilização às Subseções não-integrantes da

CEUNI.

Art. 7º. Os trabalhos da comissão se desenvolverão segundo deliberação de seus membros.

Parágrafo único. Dúvidas verificadas no decorrer dos trabalhos poderão ser levadas a conhecimento, para fins de elucidação, ao Juiz Federal Corregedor da CEUNI, observado preferencialmente o meio eletrônico.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 17 de agosto de 2010.

PAULO CESAR CONRADO

Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados Unificada 1ª Subseção Judiciária de São Paulo

Portaria nº 73/2010 - CEUNI

Dispõe sobre a criação de comissão para organizar e manter arquivo eletrônico de informações sobre avaliação de bens.

O DOUTOR PAULO CESAR CONRADO, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA - CEUNI - da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de constante aperfeiçoamento das práticas desenvolvidas pelos Oficiais de Justiça Avaliadores vinculados a esta CEUNI,

CONSIDERANDO a necessidade de criar e manter instrumentos capazes de auxiliar os trabalhos dos Oficiais de Justiça, especificamente quanto às avaliações de bens,

CONSIDERANDO que é dever da Administração prover de instrumentos que otimizem o desempenho dos Oficiais de Justiça desta Seção Judiciária,

RESOLVE:

Art. 1º. CRIAR comissão permanente incumbida de organizar e manter atualizado ARQUIVO ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES sobre avaliação de bens de diversas espécies.

1º. Referida comissão será composta por Oficiais de Justiça indicados por cada uma das equipes que cumprem os plantões diários, sendo no mínimo um por equipe.

2º. A indicação a que se refere o parágrafo anterior deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente ato, sendo dirigida ao Gabinete da CEUNI.

3º. A comissão será presidida por um dos seus integrantes em regime de revezamento bimestral.

4º. A escala de presidência será definida pela comissão em sua primeira reunião, sendo levada a conhecimento, por comunicação eletrônica, ao Juiz Federal Corregedor, no prazo de 10 (dez) dias contados da constituição formal, por ato próprio, da comissão.

5º. Considerar-se-á formalmente instalada a comissão mediante a edição de ato próprio, a ser produzido tão logo esgotado o prazo referido pelo parágrafo 4º.

6º. Após a constituição formal da comissão, substituição dos seus integrantes será permitida a qualquer tempo, desde que haja concomitante indicação, quando de seu pedido, do membro que funcionará como substituto, preferencialmente integrante da mesma equipe plantonista do membro retirante.

Art. 2º. É desejável a colaboração voluntária de Oficiais de Justiça não lotados nesta CEUNI, através da apresentação, por email dirigido ao endereço jfsp-adm-ceuni@jfsp.jus.br, de informações levantadas no exercício de suas atividades.

Art. 3º. Ao presidente da comissão compete, durante o seu exercício: I - zelar pelo cumprimento dos objetivos da comissão; II - determinar, por convocação, a realização de reuniões, presenciais ou virtuais dos membros da comissão; III - relatar, quando requisitado pelo Juiz Federal Corregedor da CEUNI, as atividades da comissão; IV - submeter à comissão as informações prestadas a título de colaboração nos termos do artigo anterior.

Art. 4º. O ARQUIVO ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES a que se refere o presente ato normativo será composto de tantos itens quantos forem os suscitados na prática profissional dos Oficiais de Justiça, sendo organizados em tantas classes e subclasses quantas forem necessárias à sua adequada consulta.

Art. 5º. Os itens componentes do ARQUIVO ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES serão descritos o mais pormenorizadamente possível, sendo acompanhada sua descrição, quando possível, de fotografia digital. único. Se o caso, deverá(ão) constar, junto à descrição, a(s) fonte(s) a que se vincula a avaliação.

Art. 6º. À Diretoria de Núcleo - CEUNI competirá diligenciar junto à Secretaria de Informática do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região o desenvolvimento e manutenção do programa por meio do qual serão inseridas e disponibilizadas as informações.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
São Paulo, 17 de agosto de 2010.

PAULO CESAR CONRADO
Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados Unificadada 1ª Subseção Judiciária de São Paulo

Portaria nº 74/2010 - CEUNI

Dispõe sobre a implantação, no âmbito da Central de Mandados Unificada - CEUNI, do programa de aprimoramento técnico-jurídico.

O DOUTOR PAULO CESAR CONRADO, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA - CEUNI - da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a importância do constante aprimoramento técnico-jurídico dos senhores Oficiais de Justiça,

CONSIDERANDO que compete ao Juiz Federal Corregedor da CEUNI zelar pelo referido aprimoramento,

RESOLVE:

Art. 1º. IMPLANTAR, no âmbito da CEUNI, programa de aprimoramento técnico-jurídico.

1º. Referido programa será constituído por encontros, preferencialmente mensais, em dias, horários e locais a serem divulgados, por meio de ato próprio, com antecedência mínima de quinze dias em relação a cada encontro.

2º. A participação será aberta a todos os servidores interessados, dando-se preferência, segundo o número de vagas, aos da CEUNI, e, dentre estes, aos senhores Oficiais de Justiça.

3º. Para viabilizar sua participação, o servidor deverá promover sua inscrição antecipada para cada encontro, nos termos e prazo assinalados no mesmo ato a que se refere o 1º.

4º. Os encontros serão presididos pelo Juiz Federal Corregedor da CEUNI ou por outra autoridade e/ou professor por ele convidado.

Art. 2º. Caberá à Diretoria de Núcleo da CEUNI provocar a colaboração do Núcleo de Acompanhamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos (NUDE) quanto ao planejamento e realização dos encontros integrantes do programa, especialmente de forma a que a respectiva carga horária seja aproveitável para fins de promoção e adicional de qualificação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
São Paulo, 17 de agosto de 2010.

PAULO CESAR CONRADO
Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados Unificadada 1ª Subseção Judiciária de São Paulo

Portaria nº 75/2010 - CEUNI

Dispõe sobre o calendário e o conteúdo do programa de aprimoramento técnico-jurídico, em relação ao último quadrimestre de 2010.

O DOUTOR PAULO CESAR CONRADO, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA - CEUNI - da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 74/2010 - CEUNI,
RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o calendário e respectivo conteúdo do programa de aprimoramento técnico-jurídico, relativo ao último

quadrimestre de 2010, conforme Anexo à presente.

Art. 2º. O local em que se realizará cada um dos encontros será definido de acordo com a quantidade de inscritos, sendo oportunamente divulgado entre estes.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
São Paulo, 17 de agosto de 2010.

PAULO CESAR CONRADO
Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados Unificada da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo

Anexo à Portaria nº 75/2010 - CEUNI

Encontro 1 - dia 21 de setembro de 2010, das 19h30 às 21h00
(inscrições até 10/09/2010)*

Tema: Decisão como ato jurídico. Decisão e jurisdição. Decisão em nível de execução. Ato decisório judicial: espécies. Composição formal e material: análise para identificação de sua impugnabilidade. Atos decisórios monocráticos e colegiais. Monocratização dos atos colegiais. Expositor: Juiz Federal Paulo César Conrado

Encontro 2 - dia 27 de outubro de 2010, das 10h30 às 12h00
(inscrições até 15/10/2010)*

Tema: Pontos polêmicos na nova lei do mandado de segurança. Expositor: Juiz Federal Paulo César Conrado

Encontro 3 - dia 11 de novembro de 2010, das 19h30 às 21h00
(inscrições até 29/10/2010)*

Tema: Coisa julgada e ação rescisória. Rescisória para compatibilização jurisprudencial. Commonlawzação do sistema. Ação anulatória de decisão administrativa para fins de compatibilização da jurisprudência administrativa com a judicial. Expositor: Juiz Federal Paulo César Conrado

Encontro 4 - dia 10 de dezembro de 2010, das 10h30 às 12h00
(inscrições até 26/11/2010)*

Tema: Penhora em execução fiscal. Expropriação e penhora. Patrimônio e sua identificação ao processo executivo (bens penhoráveis). Ordem: efetividade e menor onerosidade. Penhora de dinheiro e sua(s) metodologia(s) pragmática(s). Requisição de informações à autoridade supervisora do sistema bancário e requisição de indisponibilidade (art. 655-A do CPC). Penhora on line antes e depois do art. 655-A. Expositor: Juiz Federal Paulo César Conrado

* as inscrições devem ser feitas por email endereçado a jfsp-adm-ceuni@jfsp.jus.br, do qual constará o nome do servidor, seu RF, sua lotação e o(s) encontro(s) dos quais pretende participar. As inscrições serão confirmadas, obedecidas a regra do art. 1º, parágrafo 2º, da Portaria nº 74/2010 - CEUNI. Quando da aludida confirmação, o local de realização do encontro será informado.

Portaria nº 76/2010 - CEUNI

Dispõe sobre a criação de grupos de estudo no âmbito da Central de Mandados Unificada (CEUNI).

O DOUTOR PAULO CESAR CONRADO, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA - CEUNI - da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que compete ao Juiz Federal Corregedor da CEUNI zelar pelo constante aprimoramento dos servidores que lhes são subordinados,
CONSIDERANDO que é dever da Administração estimular a capacitação no interesse da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º. FORMALIZAR a constituição de grupos de estudo no âmbito da Central de Mandados Unificada (CEUNI).

Art. 2º. Os grupos de estudo serão:

I - em número de 10 (dez);

II - constituídos, cada qual, por no mínimo 04 (quatro) Oficiais de Justiça Avaliadores;

III - vinculados a um dos temas listados por meio de ato próprio a ser oportunamente baixado pelo Juiz Federal Corregedor da CEUNI. Parágrafo primeiro. Os membros de cada grupo deverão ser vinculados, preferencialmente, à mesma equipe plantonista.

Parágrafo segundo. Se houver interesse de dois ou mais grupos pelo mesmo tema, caberá ao Juiz Federal Corregedor da CEUNI redefinir as respectivas opções.

Art. 3º. Cada grupo será coordenado por um de seus membros, eleito internamente.

Parágrafo único. O resultado da eleição do coordenador deverá ser comunicado ao Juiz Federal Corregedor no prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação do ato de constituição e identificação de cada grupo.

Art. 4º. O coordenador deterá a função de relator, podendo partilhá-la com um ou mais dos componentes, providência que, se adotada, deverá ser comunicada ao Juiz Federal Corregedor.

Art. 5º. Os grupos se reunirão conforme calendário ajustado internamente, submetendo-o, no mesmo prazo a que se refere o parágrafo único do art. 3º, ao Juiz Federal Corregedor da CEUNI, que o aprovará ou emendará. Parágrafo primeiro. Tanto quanto possível, das reuniões dos grupos participará o Juiz Federal Corregedor da CEUNI a título de orientação. Parágrafo segundo. Na impossibilidade de comparecimento do Juiz Federal Corregedor da CEUNI às reuniões, as questões nelas suscitadas que careçam de orientação deverão ser a ele submetidas, observado o meio eletrônico. Parágrafo terceiro. De todas as reuniões constará lista de presença e ata resumida das discussões/deliberações.

Art. 6º. Os originais dos documentos a que se refere o parágrafo terceiro do artigo anterior (lista de presença e ata das reuniões) deverão ser arquivados em pasta própria, mantida sob a guarda do coordenador do grupo até a finalização dos trabalhos.

Parágrafo único. Sem prejuízo da guarda dos originais, deverá o coordenador do grupo enviar ao Juiz Federal Corregedor da CEUNI cópia digitalizada de tais documentos no dia útil imediatamente posterior ao da realização da reunião.

Art. 7º. Os grupos, findo o respectivo prazo de vigência, apresentarão ao Juiz Federal Corregedor, relatório conclusivo, elaborado preferencialmente sob a forma de artigo.

Parágrafo único. O relatório conclusivo será apresentado devidamente incorporado à pasta a que se refere o art. 6º, caput.

Art. 8º. Ao Gabinete da CEUNI compete promover a cientificação de todos os Oficiais de Justiça acerca do presente ato para fins de formalização da inscrição dos interessados, a ocorrer nos 15 (quinze) dias seguintes. Parágrafo primeiro. No ato de inscrição o Oficial de Justiça indicará a equipe de trabalho a que pertence e o(s) tema(s) e/ou área(s) de conhecimento por que se interessa.

Parágrafo segundo. Os temas e/ou áreas de conhecimento indicados não necessitam ser jurídicos, no sentido dogmático.

Art. 9º. Superada a etapa de inscrições, o Juiz Federal Corregedor, tomando em consideração as indicações de temas e/ou áreas de conhecimento, baixará o ato a que se refere o art. 2º, inciso III. Parágrafo primeiro. Da publicação desse ato, passará a correr o prazo de 10 (dez) dias para confirmação das inscrições, redefinição de grupo/tema e apresentação de novas inscrições.

Parágrafo segundo. Analisados os pedidos a que se refere o parágrafo anterior, será baixado novo ato pelo Juiz Federal Corregedor, constituindo formalmente os grupos, fixando o tema e/ou área de conhecimento a ser explorado, definindo o objetivo específico do trabalho que desenvolverão e prazo de vigência do grupo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 17 de agosto de 2010.

PAULO CESAR CONRADO

Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados Unificada da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo

Portaria nº 77/2010 - CEUNI

Estabelece regras para o cumprimento do art. 15 da Ordem de Serviço nº 01/2009-CEUNI pelos Oficiais de Justiça Avaliadores.

O DOUTOR PAULO CESAR CONRADO, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA - CEUNI - da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que o art. 15 da Ordem de Serviço nº 01/2009-CEUNI, determina que Os expedientes serão conferidos no ato da entrega....

CONSIDERANDO que os arts. 8º a 11 da mesma O.S. nº 01/2009 tratam da classificação dos expedientes enviados à CEUNI e das providências que deverão ser adotadas quando em desacordo com as hipóteses neles descritas, CONSIDERANDO o que restou definido na última reunião com os Oficiais de Justiça Instrutores, no dia 20 de julho p.p., sobre a classificação dos mandados como URGENTES (item 18 da Ata da Reunião): Portanto, havendo divergência quanto à classificação que foi dada, caberá ao líder da equipe dialogar sobre a urgência ou não do mandado;.

RESOLVE:

DETERMINAR que o Oficial de Justiça faça a pré-análise dos mandados que lhe estão sendo entregues em carga, observando:

I - quanto à sua correção, se o mesmo encontra-se: (a) instruído adequadamente com as cópias necessárias, se houver ordem de citação ou intimação; da cópia do laudo de avaliação ou do auto de penhora, se for um mandado de constatação; da cópia da matrícula do imóvel, se for mandado de penhora de imóvel indicado; além de outras cópias que vierem indicadas no campo observações; (b) devidamente assinado pelo Diretor de Secretaria ou pelo MM. Juiz da Vara; bem como, (c) em consonância com o r. despacho que determinou sua expedição, se dele vier acompanhado, e com a indicação da diligência determinada;

II - quanto à sua classificação: (a) se foi identificado pela r. Vara que o expediu como PLANTÃO, mas não há imperiosidade de cumprimento no próprio dia de seu recebimento ou no que lhe seguir, e (b) se tiver sido identificado como PRIORITÁRIO, ou pela r. Vara de origem, ou pelo setor de distribuição da CEUNI, mas não exigir cumprimento em prazo inferior a 30 (trinta) dias de seu recebimento.

Havendo qualquer desacordo quanto à correção do mandado, o Oficial de Justiça deverá indicá-lo ao setor de distribuição, não procedendo à sua retirada em carga enquanto não esclarecido o desacordo; por outro lado, havendo divergência quanto à classificação que foi dada ao mandado, caberá ao líder da equipe de plantão tratar do assunto com a Diretoria da CEUNI para o devido equacionamento da pendência.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
São Paulo, 23 de agosto de 2010.

PAULO CESAR CONRADO
Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados Unificada da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo

COORDENADORIA DO FÓRUM CÍVEL

PORTARIA Nº 50/2010-COOR/CÍVEL

O DOUTOR JOÃO BATISTA GONÇALVES, MM. JUIZ FEDERAL COORDENADOR DO FÓRUM CÍVEL MINISTRO PEDRO LESSA, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a participação dos Supervisores das Seções de Distribuição e de Protocolos e Informações Processuais no Encontro de Distribuição e Protocolo, realizado nos dias 23 e 24/08/2010;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora ALCIDEA GOMES MALVEIRA, RF 3980, Técnico Judiciário, para substituir a servidora CRISTIANE AKEMI KURASHIMA, RF 3146, Técnico Judiciário, Supervisora da Seção de Protocolos e Informações Processuais (FC-05), nos referidos dias;

II - DESIGNAR o servidor PAULO HENRIQUE DOS SANTOS MARTOM, RF 1340, Técnico Judiciário, para substituir o servidor ANDERSON DE CASTRO NOGUEIRA PADOAN, RF 3670, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisor da Seção de Distribuição (FC-05), nos referidos dias;

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 24 de agosto de 2010.

JOÃO BATISTA GONÇALVES
Juiz Federal Coordenador

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL

PORTARIA N.º 72/2010

O DOUTOR TORU YAMAMOTO, JUIZ FEDERAL COORDENADOR, EM EXERCÍCIO, DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os artigos 1º e 2º da Portaria n.º 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, do DD. Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias;

CONSIDERANDO a mensagem eletrônica da 4ª Vara Federal Criminal encaminhada a esta Coordenadoria Administrativa, comunicando a impossibilidade do MM. Juiz Federal, Dr. LUIZ RENATO PACHECO CHAVES DE OLIVEIRA, em realizar função de Juiz Distribuidor, no período de 24/08 a 31/08/2010;

RESOLVE:

I - ALTERAR, em parte, a Portaria n.º 61/2009 referente à escala dos Juízes Distribuidores deste Fórum Federal Criminal, para fazer constar como segue:

MÊS/ANO JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

24/08 a 31/08/2010 Dr. Toru Yamamoto

II - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

III - PODERÁ no interesse da administração o(a) Magistrado(a) designado(a) para atuar junto a este Fórum Criminal, mesmo que temporariamente, ficar sujeito a indicação para cumprir o Plantão Judiciário em razão da sua designação.

São Paulo, 24 de agosto de 2010.

TORU YAMAMOTO
JUIZ FEDERAL COORDENADOR
FÓRUM CRIMINAL
EM EXERCÍCIO

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

COORDENADORIA DE BAURU

8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA - BAURU/SP

PORTARIA N.º 038/10

DIRETORIA DO FÓRUM DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

O Doutor Heraldo Garcia Vitta, Juiz Federal Diretor do Fórum da Subseção Judiciária de Bauru, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n.º 037/10, de 19/08/2010, desta Diretoria, para acrescentar que a alteração de férias do servidor LUIZ CARLOS CURI, RF. 2764, se dará por extrema necessidade do serviço.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Bauru, 23 de agosto de 2010.

Heraldo Garcia Vitta

Juiz Federal

Diretor do Fórum da Subseção Judiciária de Bauru

8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA - BAURU/SP

PORTARIA N.º 039/10

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

O Doutor Heraldo Garcia Vitta, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO que a servidora DANIELA ORLANDI GALICIA, Analista Judiciário, RF. n.º 2085, titular da função gratificada de Supervisora de Distribuição (FC-05), participou do Encontro de Distribuição e Protocolo, realizado em São Paulo, nos dias 23 e 24/08/2010;

RESOLVE:

Designar o servidor PAULO ROGÉRIO CESTARI, Técnico Judiciário, RF. 4426, para substituí-la na referida função no respectivo período.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Bauru, 24 de agosto de 2010.

Heraldo Garcia Vitta

Juiz Federal

Diretor do Fórum da Subseção Judiciária de Bauru

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

COORDENADORIA DE CAMPINAS

PORTARIA N.º 048/2010

O DOUTOR RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 585 de 26 de novembro de 2007, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

I - ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, referente à servidora ROBERTA HELENA SILVA PALANCH, RF: 4152, a 3ª parcela de férias, anteriormente marcada de 08/12/2010 a 17/12/2010 (10 dias), para 18/09/2010 a 27/09/2010 (10 dias), exercício 2010, ficando assim o 1º período de férias de 08/09 a 27/09/2010 (20 dias).

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE.

Campinas, 23 de agosto de 2010.

RAUL MARIANO JÚNIOR

Juiz Federal Diretor da Subseção

PORTARIA N.º 049/2010

O DOUTOR RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO que o servidor DELTER MURBAK GUISE, RF: 858, ocupante da função comissionada de Supervisor da Seção de Distribuição (FC-05), está em treinamento, no período de 23/08 a 24/08/2010;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIA INÊS PRADO ZAMARION, RF: 2474, para substituí-lo no período de 23/08 a 24/08/2010.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE.
Campinas, 23 de agosto de 2010.

RAUL MARIANO JÚNIOR
Juiz Federal Diretor da Subseção

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CENTRAL DE MANDADOS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA Nº 012/2010

DOUTORA ANA LÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2011, dos servidores lotados na Central de Mandados de São Bernardo do Campo, como segue:

1371 SOLANGE MOREIRA CHADI

1a.Parcela: 17/01/2011 a 05/02/2011

2a.Parcela: 01/08/2011 a 10/08/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3070 ANDREA REGINA RODRIGUES

1a.Parcela: 07/01/2011 a 16/01/2011

2a.Parcela: 04/07/2011 a 23/07/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3143 EDILSON CIRELLO

1a.Parcela: 23/02/2011 a 04/03/2011

2a.Parcela: 04/07/2011 a 13/07/2011

3a.Parcela: 16/11/2011 a 25/11/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

3155 FRANCISCO JOSE PREVITI

1a.Parcela: 14/07/2011 a 12/08/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3168 LUCI GLORIA OLIVA VINTURINI

1a.Parcela: 10/01/2011 a 24/01/2011

2a.Parcela: 04/07/2011 a 18/07/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3353 APARECIDO ARGOLO LACERDA

1a.Parcela: 01/06/2011 a 30/06/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3586 OSMAR ROBERTO FARIA

1a.Parcela: 02/02/2011 a 11/02/2011

2a.Parcela: 31/03/2011 a 19/04/2011

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4309 MARCIO ALEXANDRE SILVA

1a.Parcela: 02/05/2011 a 31/05/2011
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
4786 LUIZ HENRIQUE DE SANTES
1a.Parcela: 09/03/2011 a 18/03/2011
2a.Parcela: 11/04/2011 a 20/04/2011
3a.Parcela: 16/11/2011 a 25/11/2011
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
4881 EDILAMAR APARECIDA FERNANDES DORNAS
1a.Parcela: 07/01/2011 a 16/01/2011
2a.Parcela: 11/04/2011 a 20/04/2011
3a.Parcela: 03/11/2011 a 12/11/2011
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
6345 ALEXANDRE GARBELINI SANCHES
1a.Parcela: 09/03/2011 a 18/03/2011
2a.Parcela: 30/11/2011 a 19/12/2011
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.
São Bernardo do Campo, 24 de agosto de 2010.
ANA LÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA
Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados
de São Bernardo do Campo

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2010

A Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, torna público que realizará o Pregão Eletrônico 013/2010 - Aquisição de material de consumo para a Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul. Abertura: 13/09/10, às 15h00. As sessões públicas serão realizadas no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Obtenção do edital, no referido site, ou Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes. Informações adicionais: compras_jfms@trf3.jus.br ou fax: (67) 3326.9568.

CHIRLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA